

Prezados(as) Aposentados e Pensionistas,

Informamos que o **recadastramento anual de aposentados e pensionistas volta a ser obrigatório a partir de julho de 2021**, conforme a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 63, de 29 de junho de 2021](#).

Enquanto os atendimentos presenciais do Banco Central, na sede e nas regionais, estiverem suspensos, o **recadastramento deverá ser realizado exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, no país, a partir de 7 de julho de 2021**, observando as seguintes diretrizes:

- Os **aniversariantes de janeiro a junho**, que não realizaram a comprovação de vida durante o período de suspensão (março de 2020 a junho de 2021), deverão realizá-la **até o dia 31 de julho de 2021**, regularizando os anos de 2020 e 2021;
- Os **aniversariantes de julho** deverão realizar a comprovação de vida **até o dia 31 de julho de 2021**, regularizando os anos de 2020, caso não tenha sido realizada, e de 2021;
- Os **aniversariantes dos meses de agosto e setembro** terão duas opções:
  - a. realizar a comprovação de vida referente ao ano de 2020 **até 31 de julho de 2021**, e outra comprovação, referente ao ano de 2021, a partir do primeiro dia do mês do aniversário;
  - b. realizar a comprovação de vida apenas no mês de aniversário. Ela valerá para os anos de 2020 e 2021;
- Os **aniversariantes dos meses de outubro a dezembro** deverão, necessariamente:
  - a. realizar a comprovação de vida referente ao ano de 2020 **até 31 de julho de 2021**;
  - b. realizar a comprovação de vida referente ao ano de 2021 a partir do primeiro dia do mês de aniversário.

Ressaltamos que o convênio com o Banco do Brasil prevê a realização de recadastramento de aposentados e pensionistas, **independente de serem correntistas ou não**. As agências do Banco do Brasil contam com horário diferenciado para atendimento exclusivo para idosos. Sugerimos utilizar como forma de evitar horário de aglomeração nas agências bancárias.

O Banco Central está acompanhando as soluções tecnológicas do Banco do Brasil, em desenvolvimento, e **divulgará, em breve, a parceria para o atendimento virtual aos aposentados e pensionistas do BC**.

Na hipótese de ausência do país, o beneficiário deve encaminhar para o Depes declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática ou consular do Brasil no exterior.

Recordamos que, em relação à prova de vida de aposentados e pensionistas, o Banco Central se sujeita a normas externas, de observância obrigatória por toda a administração pública federal (art. 9º da **Lei nº**

9.527, de 10 de dezembro de 1997; Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020 e Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, ambas do Ministério da Economia).

Em caso de dúvidas, disponibilizamos os canais de atendimento abaixo:

**Belém**

[copef.adbel@bc.gov.br](mailto:copef.adbel@bc.gov.br)

**Brasília**

[bcpessoas@bc.gov.br](mailto:bcpessoas@bc.gov.br)

**Fortaleza**

[rhfortaleza@bc.gov.br](mailto:rhfortaleza@bc.gov.br)

**Recife**

[adrec.rh@bc.gov.br](mailto:adrec.rh@bc.gov.br)

**Salvador**

[copef.adsal@bc.gov.br](mailto:copef.adsal@bc.gov.br)

**Belo Horizonte**

[cop.es.adbho@bc.gov.br](mailto:cop.es.adbho@bc.gov.br)

**Curitiba**

[pe.ssoal.adcur@bc.gov.br](mailto:pe.ssoal.adcur@bc.gov.br)

**Porto Alegre**

[copef.adpal@bc.gov.br](mailto:copef.adpal@bc.gov.br)

**Rio de Janeiro**

[cop.es.adrja@bc.gov.br](mailto:cop.es.adrja@bc.gov.br)

**São Paulo**

[pe.ssoas.adspa@bc.gov.br](mailto:pe.ssoas.adspa@bc.gov.br)